

Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

Subjeto a 02 Discussões

4º APROVADO

1ª Discussão e votação em 09/02/26
2ª Discussão e votação em 09/02/26
3ª Discussão e votação em

PRESIDENTE DA CÂMARA

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte Projeto de Lei:

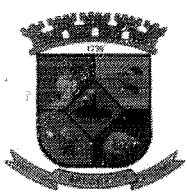
Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica/MG autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Instituto de Identificação, com a finalidade de viabilizar a realização de atendimentos para emissão da Carteira de Identidade à população, nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º A atuação da Câmara Municipal limitar-se-á à cessão de espaço físico e ao apoio institucional e logístico, sendo vedada a execução, por seus servidores ou agentes, de quaisquer atividades técnicas, operacionais ou administrativas inerentes à emissão do documento de identidade.

Art. 3º A emissão da Carteira de Identidade será realizada exclusivamente por servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, legalmente habilitados, os quais serão integralmente responsáveis pela coleta, tratamento, guarda e sigilo dos dados pessoais dos cidadãos atendidos, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 4º É vedada à Câmara Municipal a cobrança de qualquer valor dos cidadãos atendidos, bem como a intermediação de taxas ou emolumentos relativos à emissão do documento de identidade, observada a legislação estadual aplicável.

Art. 5º O Termo de Cooperação Técnica de que trata esta Lei não implicará transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo eventuais despesas decorrentes da disponibilização de estrutura física e apoio logístico correr à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Art. 6º O Termo de Cooperação Técnica deverá estabelecer, dentre outros aspectos, o período de vigência, a forma de agendamento dos atendimentos e as responsabilidades de cada partícipe, observada a legislação aplicável.

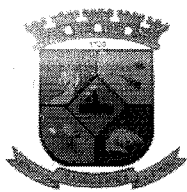
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2026.


Valdemiro Faria Gomes
Presidente


Rodrigo Andrade Marçal
Vice-Presidente


Francisco Júnior Ribeiro Costa
Secretário



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica/MG a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Instituto de Identificação, visando à realização de atendimentos para emissão da Carteira de Identidade (RG/CIN) nas dependências da Câmara Municipal.

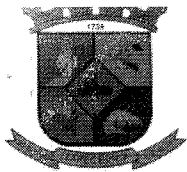
A identificação civil constitui serviço público essencial, indispensável ao exercício da cidadania e ao acesso a políticas públicas, benefícios sociais, serviços de saúde, educação e programas governamentais. Em muitos municípios, especialmente aqueles de menor porte, o deslocamento até unidades da Polícia Civil ou postos de identificação representa obstáculo significativo para parte da população, sobretudo idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e moradores da zona rural.

Nesse contexto, a cooperação institucional entre órgãos públicos mostra-se medida legítima, eficiente e alinhada ao interesse público, permitindo que a Câmara Municipal atue como ente colaborador, disponibilizando espaço físico e apoio institucional, sem invadir a competência constitucional do Estado de Minas Gerais.

Ressalte-se que o Projeto de Lei não transfere à Câmara Municipal a execução do serviço de identificação civil, a qual permanecerá sob responsabilidade exclusiva da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por meio de servidores legalmente habilitados, resguardando-se, inclusive, a observância integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Importante destacar, ainda, que a iniciativa não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes, nem autoriza a cobrança de qualquer valor pela Câmara Municipal, limitando-se à utilização de estrutura física e apoio logístico já existentes, o que evidencia a economicidade e a razoabilidade da medida.

Assim, o presente Projeto de Lei busca formalizar, com segurança jurídica e transparência, a autorização para celebração do Termo de Cooperação Técnica, fortalecendo a atuação institucional da Câmara Municipal de Itapecerica em benefício



Câmara Municipal de Itapeçerica

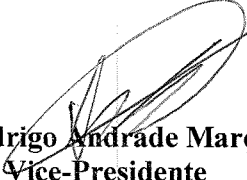
Estado de Minas Gerais

direto da população, sem afronta às competências legais e constitucionais dos entes envolvidos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação, por se tratar de matéria de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2026.


Valdemiro Faria Gomes
Presidente


Rodrigo Andrade Marçal
Vice-Presidente


Francisco Júnior Ribeiro Costa
Secretário